

Acta nº 1

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze reuniu-se o júri do concurso de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho para Profissionais de Reconhecimento e Validação de Competências ("Profissionais de RVC") e um posto de trabalho para Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento do CNO, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo (até 31 de Dezembro de 2013), na sequência dos despachos de autorização proferidos pela Ministra da Educação, em 9 de Maio de 2011, e pelo Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, em 6 de Maio de 2011, bem como da obtenção de parecer favorável do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 115/II/MEF, de 5 de Abril de 2011), ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, e nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A reunião teve por objectivo considerar os requisitos de admissão, os factores preferenciais, a grelha classificativa, os métodos de selecção, os parâmetros, a ponderação e os sistemas de valoração para hierarquização dos candidatos que venham a ser admitidos, bem como as formas de desempate.

Relativamente ao procedimento concursal para o recrutamento de quatro postos de trabalho para Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências, foi decidido o seguinte:

1- Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ter nível habilitacional exigido: licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.



2 – Grelha classificativa, métodos de selecção, parâmetros e respectiva ponderação e sistemas de valoração:

2.1 – De acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios – avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

2.2 – Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [2x(HA) + (FP) + 5x(EP) + (AD)]/9$$

2.2.1 Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação: ----

- a) 20 Valores – Licenciatura em Psicologia e Mestrado na Área da Educação e Formação de Adultos.
- b) 18 Valores – Outras licenciaturas.

2.2.2 Formação Profissional (FP) directamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – conclusão com aproveitamento de pelo menos 35 horas de formação com avaliação e organizada pela Agência Nacional para a Qualificação.
- b) 16 Valores – conclusão com aproveitamento de pelo menos 35 horas de formação com avaliação e organizada por Instituições de Ensino Superior.
- c) 12 Valores – frequência de pelo menos 4 Encontros Formativos promovidos pela Agência Nacional para a Qualificação ou por Centros Novas Oportunidades.

2.2.3 Experiência Profissional (EP) em Centro Novas Oportunidades, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para o qual se promove o presente procedimento concursal.
- b) 16 Valores – 6 meses ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para o qual se promove o presente procedimento concursal.
- c) 12 Valores – 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de Profissional de Reconhecimento e Validação de Competências.

2.2.4 Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às funções para o qual se promove o presente procedimento concursal, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – para a avaliação de Excelente
- b) 16 Valores – para a avaliação de Relevante
- c) 12 Valores – para a avaliação de Bom

Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

2.3 – A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Versará sobre os seguintes itens:

- i. Domínio/conhecimento/destreza ao nível do funcionamento de um CNO;
- ii. Conhecimento da legislação;
- iii. Capacidade da expressão oral;
- iv. Domínio geral de conceitos básicos no âmbito das Ciências Sociais e Humanas como: socialização, padrões culturais, relativismo de valores e normas;
- v. Percepção de trabalho colaborativo versus trabalho cooperativo;
- vi. Disponibilidade para o exercício das funções.

Serão admitidos à entrevista os 7 candidatos com maior ponderação decorrente da avaliação curricular (AC):

3 – A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = [7x(AC) + 3x(EAC)] / 10$$

4. Critério de desempate:

Em situação de igualdade de valorização, aplica-se o consagrado no artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Ter exercido funções no Centro Novas Oportunidade no Agrupamento de Escolas de Mangualde;
- b) Valorização da experiência profissional (EP);
- c) Valorização da habilitação académica (HA);
- d) Preferência pela idade.

No que diz respeito ao procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho para Técnico de Diagnóstico e Encaminhamento, foi decidido o seguinte:

1- Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

- ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Ter nível habilitacional exigido: licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- c) Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 – Grelha classificativa, métodos de selecção, parâmetros e respectiva ponderação e sistemas de valoração:

2.1 – De acordo com a faculdade prevista no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, serão utilizados dois métodos de selecção obrigatórios – avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

2.2 – Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [2x(HA) + (FP) + 5x(EP) + (AD)]/9$$

2.2.1 Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – Licenciatura em Psicologia e Mestrado na Área da Educação e Formação de Adultos.
- b) 18 Valores – Licenciatura em Psicologia
- c) 16 Valores – Outras licenciaturas.

2.2.2 Formação Profissional (FP) directamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – conclusão com aproveitamento de pelo menos 30 horas de formação com avaliação e organizada pela Agência Nacional para a Qualificação ou por Instituições de Ensino Superior.
- b) 12 Valores – frequência de pelo menos 4 Encontros Formativos promovidos por Centros Novas Oportunidades ou pela Agência Nacional para a Qualificação.



2.2.3 Experiência Profissional (EP) em Centro Novas Oportunidades, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de técnico superior de diagnóstico e encaminhamento em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para o qual se promove o presente procedimento concursal.
- b) 16 Valores – 6 meses ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções de técnico superior de diagnóstico e encaminhamento em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para o qual se promove o presente procedimento concursal.
- c) 12 Valores – 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções de técnico superior de diagnóstico e encaminhamento.

2.2.4 Avaliação do Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idêntica às funções para o qual se promove o presente procedimento concursal, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – para a avaliação de Excelente
- b) 16 Valores – para a avaliação de Relevante
- c) 12 Valores – para a avaliação de Bom

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final

2.3 – A entrevista de avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Versará sobre os seguintes itens:

- i. Domínio/conhecimento/destreza ao nível do funcionamento de um CNO;
- ii. Conhecimento da legislação;
- iii. Capacidade da expressão oral;
- iv. Domínio geral de conceitos básicos no âmbito das Ciências Sociais e Humanas como: socialização, padrões culturais, relativismo de valores e normas;
- v. Percepção de trabalho colaborativo versus trabalho cooperativo;
- vi. Disponibilidade para o exercício das funções.

Serão admitidos à entrevista os 3 candidatos com maior ponderação decorrente da avaliação curricular (AC):

3 – A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = [7x(AC) + 3x(EAC)] / 10$$

4. Critério de desempate:

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o consagrado no artigo 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate, dever-se-á considerar

a ordenação dos candidatos de forma decrescente, tendo como referência os seguintes critérios:

- a) Ter exercido funções no Centro Novas Oportunidade no Agrupamento de Escolas de Mangualde;
- b) Valoração da experiência profissional (EP);
- c) Valoração da habilitação académica (HA);
- d) Preferência pela idade.

E, mais nada havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente: _____

O Vogal: _____

O Vogal. _____